



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. n.º: 316  
Proc. n.º: 25020/2019  
Rubrica: [assinatura]

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 434/2018, convoca a Empresa: **G J S LACERDA & CIA LTDA** inscrita sob CNPJ n.º **28.517.046/0001-00**, sediada na Rodovia BR 316, n.º 55, Cohab I, CEP 65.700-000, Bacabal, estado do Maranhão, representada por seu Sócio/Administrador o Sr. **GILBERTO JUNIOR SOUSA LACERDA**, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 0001058367991 SSP-MA, e CPF sob n.º 911.550.963-04, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras e derivados destinados à manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do município de Bacabal-MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2019-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 23 de abril de 2019.

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 434/2018

RECEBI EM 23/04 2019

*Gilberto Junior Sousa Lacerda*  
**G J S LACERDA & CIA LTDA**  
CNPJ n.º 28.517.046/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 318  
Proc. nº: 250201/2019  
Rubrica:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019250201

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019250201**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 250201/2019**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 434/2018, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2019-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia **08 de abril de 2019** indica como vencedor a empresa **G J S LACERDA & CIA LTDA** inscrita sob CNPJ n.º **28.517.046/0001-00**, sediada na Rodovia BR 316, n.º 55, Cohab I, CEP 65.700-000, Bacabal, estado do Maranhão, representada por seu Sócio/Administrador o Sr. **GILBERTO JUNIOR SOUSA LACERDA**, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 0001058367991 SSP-MA, e CPF sob n.º 911.550.963-04, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 250201/2019**.

### **RESOLVE:**

Registrar os preços do serviço proposto pelas empresas: **G J S LACERDA & CIA LTDA** inscrita sob CNPJ n.º **28.517.046/0001-00**, sediada na Rodovia BR 316, n.º 55, Cohab I, CEP 65.700-000, Bacabal, estado do Maranhão, representada por seu Sócio/Administrador o Sr. **GILBERTO JUNIOR SOUSA LACERDA**, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 0001058367991 SSP-MA, e CPF sob n.º 911.550.963-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2017.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras e derivados destinados à manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do município de Bacabal-MA**, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2019-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA

**Bacabal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 318  
Proc. nº: 250201/2019  
Rubrica: [assinatura]

proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 250201/2019**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Bacabal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a executar o objeto, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para fornecimento deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e as demais de acordo com o Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 319  
Proc. nº: 250201/2019  
Rubrica: 123

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Terceiro** – Caso os preços registrados sejam superiores à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 320  
Proc. nº: 250201/2019  
Rubrica:

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2019-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal (MA), 23 de abril de 2019.

*Luvi Brandão Farias*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 434/2018  
**GERENCIADOR**

*Gilberto Junior Sousa Lacerda*  
**G J S LACERDA & CIA LTDA**  
CNPJ n.º 28.517.046/0001-00  
**GILBERTO JUNIOR SOUSA LACERDA**  
C. I. n.º 0001058367991 SSP-MA  
CPF sob n.º 911.550.963-04  
Sócio/Administrador  
**DETENTOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 321  
Proc. nº: 250201/2019  
Rubrica: [assinatura]

## ANEXO I

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019250201  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 250201/2019  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2019250201**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2019-SRP**.

**OBJETO:**

Pregão Presencial para Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras e derivados destinados à manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do município de Bacabal-MA.

### QUADROS 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

<b>G J S LACERDA &amp; CIA LTDA</b>	
<b>CNPJ n.º 28.517.046/0001-00</b>	<b>Telefone/Fax: (099) 3621-5451</b>
<b>Endereço: Rodovia BR 316, n.º 55, Cohab I, CEP 65.700-000, Bacabal, Maranhão</b>	<b>E-mail: gibaaautocenter2@gmail.com</b>

### QUADRO 2 - OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>ITENS DESTINADOS ME e EPP Art. 47 e 48 da Lei n.º 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)</b>						
1	PNEU 225/70 R15	Dunlop	10	Und.	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
2	PNEU 175/65 R14	Dunlop	32	Und.	R\$ 275,00	R\$ 8.800,00
3	PNEU 235/75 R15	Dunlop	10	Und.	R\$ 554,00	R\$ 5.540,00
4	PNEU 225/70 R16	Dunlop	32	Und.	R\$ 600,00	R\$ 19.200,00
5	PNEU 205/65 R15	Dunlop	10	Und.	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
6	PNEU 225/75 R16	Dunlop	10	Und.	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 322  
Proc. nº: 250201/2019  
Rubrica: 187

7	PNEU 165/70 R13	Dunlop	10	Und.	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
8	PNEU 225/65 R16	Dunlop	10	Und.	R\$ 685,00	R\$ 6.850,00
9	PNEU P/MOTO 90/90-18 TRAS.	Dunlop	43	Und.	R\$ 130,00	R\$ 5.590,00
10	PNEU P/MOTO 80/100-18 DIANT.	Dunlop	43	Und.	R\$ 150,00	R\$ 6.450,00
11	PNEU P/MOTO 110/90-17 TRAS.	Dunlop	4	Und.	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
12	PNEU P/MOTO 80/90-21 DIANT.	Dunlop	4	Und.	R\$ 200,00	R\$ 800,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMU**

**ITENS DESTINADOS ME e EPP Art. 47 e 48 da Lei n.º 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)**

13	PNEU 205/75 R16	Dunlop	31	Und.	R\$ 650,00	R\$ 20.150,00
14	PNEU 255/70 R16	Dunlop	10	Und.	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
15	PNEU 225/75 R16	Dunlop	21	Und.	R\$ 740,00	R\$ 15.540,00
16	PNEU 225/70 R15	Dunlop	10	Und.	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
17	PNEU P/MOTO 3.00-21 51R DIANT.	Dunlop	8	Und.	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
18	PNEU P/MOTO 120/80-18 TRAS.	Dunlop	8	Und.	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ITENS DESTINADOS ME e EPP Art. 47 e 48 da Lei n.º 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)**

19	PNEU 215/65 R16	Dunlop	10	Und.	R\$ 454,00	R\$ 4.540,00
20	PNEU 195/65 R15	Dunlop	10	Und.	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
21	PNEU 175/70 R13	Dunlop	10	Und.	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ITENS RESERVADA PARA EMPRESA AMPLA CONCORRÊNCIA**

22	PNEU 215/75 R17,5	Dunlop	100	Und.	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
----	-------------------	--------	-----	------	------------	---------------

**ITENS DESTINADOS ME e EPP Art. 47 e 48 da Lei n.º 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)**

23	PNEU 215/75 R17,5	Dunlop	25	Und.	R\$ 990,00	R\$ 24.750,00
24	PNEU 900 R20	Dunlop	62	Und.	R\$ 1.390,00	R\$ 86.180,00
25	CÂMARA 900 R20	Dunlop	62	Und.	R\$ 75,00	R\$ 4.650,00
26	PROTETOR 900 R20	Dunlop	62	Und.	R\$ 57,00	R\$ 3.534,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**ITENS DESTINADOS ME e EPP Art. 47 e 48 da Lei n.º 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)**

27	PNEU 275/80 R22,5	Dunlop	16	Und.	R\$ 1.990,00	R\$ 31.840,00
28	PNEU 17.5-25 (XCMG GR180003BR)	Dunlop	8	Und.	R\$ 3.950,00	R\$ 31.600,00
29	CÂMARA 17.5-25 (XCMG GR180003BR)	Dunlop	8	Und.	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
30	PROTETOR 17.5-25 (XCMG GR180003BR)	Dunlop	8	Und.	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 323

Proc. nº: 25020/2019

Rubrica: [assinatura]

31	PNEU 600-1 (MF-265)	Dunlop	4	Und.	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
32	CÂMARA 600-1 (MF-265)	Dunlop	4	Und.	R\$ 55,00	R\$ 220,00
33	PROTETOR 600-1 (MF-265)	Dunlop	4	Und.	R\$ 52,00	R\$ 208,00
34	PNEU 18.4/15.30 (MF-265)	Dunlop	4	Und.	R\$ 4.280,00	R\$ 17.120,00
35	CÂMARA 18.4/15.30 (MF-265)	Dunlop	4	Und.	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
36	PROTETOR 18.4/15.30 (MF-265)	Dunlop	4	Und.	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
37	PNEU 255/75 R15 (D20)	Dunlop	10	Und.	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 451.072,00</b>
<b>quatrocentos e cinquenta e um mil e setenta e dois reais</b>						

Bacabal/MA, 23 de abril de 2019

*Luiz Brandão Farias*

**DAVI BRANDÃO FARIAS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 434/2018

**GERENCIADOR**

*Gilberto Junior Sousa Lacerda*

**G J S LACERDA & CIA LTDA**

CNPJ n.º 28.517.046/0001-00

**GILBERTO JUNIOR SOUSA LACERDA**

C. I. n.º 0001058367991 SSP-MA

CPF sob n.º 911.550.963-04

Sócio/Administrador

**DETENTOR**